PROJETO DE LEI Nº 43/CMC/2023

Autor: VEREADOR EZEQUIEL CÂMARA

INSTITUI O PROGRAMA **PREVINE AMOR,** QUE VISA PROPORCIONAR E PROMOVER A PREVENÇÃO DO CÂNCER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "PREVINE AMOR" no âmbito do Município de Cacoal, com a finalidade de padronizar, proporcionar e promover a prevenção do Câncer em homens e mulheres no município de Cacoal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Padronizar o programa “PREVINE AMOR” no município de Cacoal;

II – Proporcionar condições de transporte ao diagnóstico a todos os interessados na participação e os recomendados por sinais de alerta;

III – Promover a prevenção e o acesso ao diagnóstico do Câncer, em especial, Câncer de Mama e Próstata;

Parágrafo único. Para efeitos de enquadramento, o programa instituído por esta Lei abrange homens e mulheres maiores de 40 anos interessados no diagnóstico preventivo e abaixo de 40 anos quando ocorrer sinais de alerta e recomendação médica.

Art. 3º A implementação do Programa será realizada por meio de termo de cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e entidades públicas ou privadas que tenham capacidade técnica e operacional para executar os serviços necessários à realização das ações do Programa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a coordenação geral do Programa, elaborando e executando as políticas públicas, e deverá acompanhar a implementação das ações pelos parceiros.

§ 2º O Poder Executivo, para garantir a efetividade do Programa, além de dispor de servidores, estrutura necessária, recursos financeiros e transporte, poderá promover a divulgação ampla e contínua do programa.

Art. 4º O Poder Executivo priorizará a presença da Assistência Social em cada translado.

Art. 5º Fica padronizado o fluxo abaixo:

1. Paciente será triado na UBS;
2. A Secretaria de Saúde irá regular com data e hora o translado e o diagnóstico específico na unidade parceira;
3. O município fica responsável pelo transporte intermunicipal de ida e volta, bem como o transporte necessário no município da instituição de diagnóstico nos moldes do art. 3º desta lei;
4. A estadia no município de destino poderá ser conveniada pelo município quando houver possibilidade. Não caracterizando obrigatoriedade ao mesmo, do custeio de alimentação ou estadia.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 13 de abril de 2023.

Ezequiel Câmara
Vereador

JUSTIFICATIVA

A fundamentação jurídica que justifica o Programa "PREVINE AMOR" em Cacoal, Rondônia, está embasada em princípios e normas previstos na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional relacionada à saúde, prevenção e promoção da saúde, e políticas públicas.

Princípio da Saúde como Direito Fundamental: A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 196 ao 198, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Política Nacional de Atenção Oncológica: A Lei Federal nº 12.732/2012 dispõe sobre o tratamento do câncer pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece a Política Nacional de Atenção Oncológica, que busca a prevenção, o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o cuidado integral aos pacientes com câncer. O Programa "PREVINE AMOR" contribui para a implementação dessa política, ao promover a prevenção e o acesso ao diagnóstico do câncer de mama e próstata.

Princípio da Igualdade e Equidade: O Programa "PREVINE AMOR" tem como objetivo proporcionar condições de transporte para o diagnóstico do câncer a todos os interessados na participação, garantindo igualdade de acesso aos serviços de saúde, independentemente de condição econômica, social ou geográfica. Esse princípio está previsto na Constituição Federal, no artigo 5º, caput, que estabelece a igualdade como um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

Competência Municipal em Saúde: A Constituição Federal atribui aos municípios a competência para promover ações de saúde em seu território, de acordo com o artigo 30, II. Dessa forma, a criação do Programa "PREVINE AMOR" é uma prerrogativa do Município de Cacoal, visando promover a prevenção do câncer em sua

população, em conformidade com sua competência e responsabilidade na área de saúde.

Cooperação entre Entidades Públicas e Privadas: A implementação do Programa "PREVINE AMOR" prevê a celebração de termo de cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e entidades públicas ou privadas que tenham capacidade técnica e operacional para executar os serviços necessários à realização das ações do Programa. Essa cooperação está em consonância com o princípio da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece a participação complementar dos setores público e privado na assistência à saúde.

Em interpretação analógica a Portaria nº 55/1999, com base nos índices de mortalidade com diagnóstico tardio e na continuidade de vida dos pacientes diagnosticados precocemente, amparamos legalmente o transporte gratuito em busca da prevenção fundamentados no art. 37, caput, da Constituição Federal, em específico no princípio da Eficiência Pública, visto que, para o sistema único de saúde, é muito mais econômico um tratamento preventivo do que um tratamento com diagnóstico tardio.

No estado de Rondônia, o câncer é uma das principais causas de morte. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), em 2020 foram registrados 1.930 novos casos de câncer de mama e 1.190 novos casos de câncer de próstata no estado. Além disso, a mortalidade por câncer de mama em Rondônia foi de 14,55/100 mil habitantes e por câncer de próstata foi de 11,09/100 mil habitantes no ano de 2019.

Com base nesses dados, é fundamental que sejam adotadas medidas de prevenção e diagnóstico precoce do câncer no município de Cacoal. A criação do Programa "PREVINE AMOR" tem como objetivo padronizar e promover o transporte de pacientes em busca de prevenção do câncer de mama e próstata, proporcionando

condições ao diagnóstico e acesso ao tratamento para os interessados e recomendados por sinais de alerta médicos.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei é de suma importância para a garantia do direito à saúde e para a redução da mortalidade por câncer no município de Cacoal.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 13 abril de 2023.

ANEXO I


SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
ha hospital de amor
previne amor
Silvia Cristina
DEPUTADA FEDERAL
DEPUTADO ESTADUAL
Cássio Gois
#PARCEIRO DE TODOS
EZEQUIEL MINDUIM
VEREADOR

1. IDENTIFICAÇÃO

Título: PREVINE AMOR
Local: Município de Cacoal
Período de Alinhamento: Março / Abril de 2023
Previsão de Início: Maio/2023 podendo ser antecipado

Membros da Comissão: Ver. Ezequiel Câmara

- Luzia da Silva Buker
- João Vitor Buker Santana
- Manoel Gomes Cardoso
- Maria José Melo de Oliveira Gomes
- Marlene de Souza Batista Lima
- Pref. Adailton Fúria
- Dep. Federal Silvia Cristina
- Dep. Estadual Cássio Góis
- Vereador Ezequiel Minduim (Câmara)

1.1 LOGOMARCA

2. APRESENTAÇÃO

Segundo o INCA, Instituto Nacional do Câncer, 704 mil novos casos para cada ano do triênio 2023-2025 serão diagnosticados. O tumor maligno mais incidente no Brasil é o de pele não melanoma (31,3% do total de casos), seguido pelos de mama feminina (10,5%), próstata (10,2%), cólon e reto (6,5%), pulmão (4,6%) e estômago (3,1%).
Com a criação do programa PREVINE AMOR, buscamos a prevenção mediante a facilitação do acesso ao recurso tanto para mulheres quanto para homens.

https://www. **Fonte: gov.br**

previne amor
Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
hospital de amor
SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a incidência na região norte quanto aos casos de câncer de mama e próstata, o município de Cacoal, mobilizado em padronizar boas práticas realizadas em outro período, dando forma ao programa PREVINE AMOR, com o intuito de proporcionar condições de locomoção aos centros especializados do Hospital do Amor de Ji-Paraná e Porto Velho.

4. OBJETIVO GERAL

Padronizar, promover, proporcionar um conjunto de ações sistematizadas e continuadas de prevenção de câncer em homens e mulheres no município de Cacoal.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Padronizar o programa PREVINE AMOR no município de Cacoal/RO.
b. Proporcionar condições de transporte a interessados na prevenção;
c. Promover a prevenção do câncer de mama;
d. Promover a prevenção do câncer de próstata;

6. PÚBLICO ALVO



HOMENS E MULHERES

Abaixo de 40 anos: Quando ouver sinais de risco;

Acima de 40 anos: Todos os interessados na prevenção;

7. ESTRUTURA NECESSÁRIA

- Onibus ou micro-onibus de acordo com a possibilidade;
- Computador (pode ser compartilhado);
- Celular para contato (pode ser compartilhado);

8. EQUIPE NECESSÁRIA

- 01 Motorista;
- 01 Assistente Social;
- 01 Reguladora.

9. RECURSO FINANCEIRO NECESSÁRIO

- Verba para combustível;
- Diária de Servidores.

10. FLUXOGRAMA



11. SONHO

- 01 ONIBUS LEITO DEDICADO AO PROGRAMA



- EMENDA NECESSÁRIA ESTIMADA DE R$2.000.000,000 (DOIS MILHÕES)

Assinado digitalmente por Ezequiel Câmara, em 14/04/2023 22:06. CPF: 612.710.202-20. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.